PROJETO DE LEI 16/2009-E

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO PLENO DOS IMÓVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL AOS ATUAIS POSSUIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por escritura pública, aos atuais possuidores, o domínio pleno dos imóveis localizados no Distrito Industrial, às margens da Rodovia do Imigrante – RST 348, vendidos pelo Município mediante licitação.

Parágrafo único. A transferência somente será feita com a interveniência/anuência dos adquirentes originários e eventuais cessionários anteriores.

Art. 2.º O adquirente originário, eventuais sucessores ou cessionários e o possuidor a que for transferido o imóvel, recolherão o Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITBI, relativamente á respectiva aquisição ou cessão, independentemente do registro imobiliário, ressalvado o disposto no artigo 5º.

Art. 3.° A indenização por eventuais benfeitorias acrescidas aos imóveis será de responsabilidade das partes interessadas conforme ajustarem, sem qualquer participação do Município.

Art. 4.° Os possuidores-adquirentes dos imóveis ficam sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes da licitação e dos contratos originais., reabrindo-se os prazos a partir da data da outorga da Escritura Pública.

Art. 5.° Os atuais possuidores dos imóveis, mediante requerimento nos termos do art. 5º da Lei Municipal n° 1.625, de 23 de novembro de 2005, poderão habilitar-se aos incentivos dessa Lei, considerando-se como um deles a própria transferência dos lotes na condição de "venda subsidiada", sem prejuízo de outros benefícios, cuja concessão dependerá de lei específica nos termos do art. 8º da Lei nº 1.625/2005.

Art. 6.° A Escritura Pública de transferência será outorgada em até dois (02)meses após a regularização fundiária do Distrito Industrial.

Art. 7.° Os adquirentes originais que transferiram os terrenos de que trata esta Lei ficam impedidos de habilitarem-se à aquisição de novos lotes do Distrito Industrial pelo prazo de 15 anos.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 17 de abril de 2009.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, a presente proposição que "AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO PLENO DOS IMÓVEIS DO DISTRITO INDUSTRIAL AOS ATUAIS POSSUIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, visando cumprir com a missão de promover o desenvolvimento da comunidade agudense.

É notório que o Distrito Industrial já possui várias empresas instaladas, sendo que algumas, inclusive, são sucessoras das empresas originárias (que haviam adquirido os lotes através de licitação). E, considerando que o Executivo Municipal ainda não efetuou o loteamento da área, nenhuma das empresas possui o domínio pleno dos respectivos lotes.

Esta situação gera enormes transtornos às empresas, vez que estas sequer possuem condições de contrair financiamentos para proporcionar a ampliação de seus negócios.

Diante deste quadro, cabe ao Executivo tomar as devidas providências para sanar as irregularidades.

Nesta seara, já está tramitando junto ao DAER projeto que visa a regularização das vias de acesso ao Distrito Industrial, objeto que necessita de parecer favorável para a registro dos lotes. Todavia, somente a regularização do Distrito Industrial não basta. Outras medidas devem ser adotadas, dentre as quais, a transferência do domínio pleno dos imóveis aos atuais possuidores.

Esta medida, além de sanar irregularidades, proporcionará o incremento na atividade industrial e, por conseqüência, geração de novos postos de trabalho para a comunidade agudense.

Diante das considerações acima expostas, rogamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei em pauta.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal